

D E C R E T O Nº 0854, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o domínio dos terrenos, as benfeitorias e demais direitos localizados na área do Parque Ambiental de Belém, correspondente aos mananciais formados pelos Lagos Água Preta e Bolonha e suas nascentes, neste Estado, necessários à implementação do Projeto de Proteção dos Mananciais do Utinga, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

Considerando a implantação da Área de Proteção Ambiental dos Mananciais de Abastecimento de Água de Belém - APA-Belém, nos termos do Decreto Estadual nº 1.551, de 3 de maio de 1993, combinado com o Decreto Estadual nº 1.552, de 3 de maio de 1993, que cria o Parque Ambiental de Belém;

Considerando que o Projeto de Proteção dos Mananciais, no qual se inserem as áreas do presente Decreto, objetiva a construção de proteção física para permitir a conservação dos recursos naturais da referida área, que atualmente se encontra em grande parte ocupada de forma indevida, comprometendo a qualidade da água dos mananciais, assoreando a calha dos lagos e degradando o meio ambiente;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 75, de 19 de março de 2003, que altera o art. 1º do Decreto Estadual nº 4.484, de 18 de janeiro de 2001, e cria o grupo de trabalho para a execução do Projeto de Proteção dos Mananciais, sob a Coordenação da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, na forma do disposto no art. 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, o domínio dos terrenos, as benfeitorias e demais direitos relativos à área identificada no Anexo Único deste Decreto, localizada na área do Parque Ambiental de Belém, neste Estado, necessária às obras de construção da proteção física dos mananciais formados pelos Lagos Água Preta e Bolonha, e suas nascentes.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Caberá Procuradoria-Geral do Estado proceder às medidas judiciais e à Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ as medidas administrativas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 75, de 19 de março de 2003, observado o laudo de avaliação elaborado pelo órgão ou entidade competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de janeiro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Secretário Especial de Estado de Integração Regional

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Especial de Estado de Governo

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0854, DE 30-1-2004.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO DOS LAGOS BOLONHA E ÁGUA PRETA, MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BELÉM E DE PARTE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, APRESENTANDO DESCRIÇÃO, ÁREA, PERÍMETRO, LIMITES, CONFRONTAÇÕES E PONTOS COM ORIENTAÇÕES GEOGRÁFICAS, CONFORME A SEGUIR DESCRITO.

A área objeto deste Memorial afeta a forma de um polígono irregular, com 1.205,6ha (mil duzentos e cinco hectares e sessenta e oito ares) e perímetro de 23.584, 21 m (vinte e três mil quinhentos e oitenta e quatro metros e vinte e um centímetros), localizada entre as coordenadas geográficas aproximadas de 01º 23' 13" a 01º 26' 02" de latitude sul e 48º 23' 50" a 48º 26' 47" de longitude (W. Gr.). Seu limite e suas confrontações têm como ponto inicial o lado direito do portão de entrada da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, localizado na Avenida 1º de Dezembro com o final da Rua do Utinga, nas coordenadas geográficas P-01: 01 25 27, 04 S - 42 26 44,48 W; deste ponto inicial, segue em direção geral nordeste, limitando com a Avenida 1º de Dezembro, passando em frente à casa de força da COSANPA (P-02: 01 25 23,12 S - 42 26 44,05 W, de onde segue até o portão do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA (P-03: 01 25 18,19 S - 42 26 39,22 W)); ainda limitando

com a Avenida 1º de Dezembro, segue até confrontar com o quintal da residência da Alameda Santo Antônio (P-04: 01 24 50,14 S - 42 26 16,18 W); neste ponto a cerca de proteção do Parque separa-se da Avenida 1º de Dezembro, seguindo na direção sudeste, confrontando com os quintais até alcançar o último, da residência nº 269 (P-05: 01 24 51,22 S - 42 26 14,28 W), de onde toma a direção nordeste, ultrapassando as duas últimas residências, nºs 269 e 212 B, da Alameda Santo Antônio, próximo à Estação Elevatória de Esgoto Sanitário nº 4 da COSANPA e à caixa de esgoto pluvial da Prefeitura (P-06: 01 24 48,99 S - 42 26 13,30 W); daí, passa a confrontar com os muros do Ministério da Agricultura e do Parque de Exposições do Entroncamento até alcançar o extremo da Passagem Padre Theodoro M. Kokke (P-07: 01 24 40,46 S - 42 26 09,41 W); daí, segue pelo lado direito dessa passagem (P-08: 01 24 40,53 S - 42 26 07,00 W), numa distância aproximada de 5 metros das residências, até o final, onde está localizado um campinho de futebol (P-09: 01 24 42,19 S - 42 25 57,14 W); daí, segue confrontando com os quintais das propriedades da Rua Mariano, contornando paralelamente os muros até a casa nº 565, localizada na Rua Mariano, confrontando com a Passagem São Pedro (P-10: 01 24 42,44 S - 42 25 53,00 W); daí, o limite do Parque segue em direção geral nordeste, pelo lado direito da Passagem São Pedro, até cruzar com a Passagem São Francisco, na casa nº 100 (P-11: 01 24 39,74 S - 42 25 49,33 W); daí, segue numa diagonal pelo meio do quarteirão até alcançar a esquina da Passagem Santa Clara, na casa nº 765, com a Rua Nossa Senhora Aparecida, na casa nº 528 (P-12: 01 24 36,61 S - 42 25 48,71 W); daí, numa linha reta, alcança a casa nº 597, da Passagem São José (P-13: 01 24 34,59 S - 42 25 47,49 W); neste logradouro, alcança a residência nº 595, a cozinha da residência nº 596 e toda a casa nº 596 - fundos (P-14: 01 24 32,79 S - 42 25 47,38 W); daí, segue por uma linha reta pelo meio do quarteirão até alcançar as casas nºs 12 e 30 da Passagem Maria Helena, a uma distância de aproximadamente 50 metros da margem do Lago Bolonha; continua seguindo pelo meio do quarteirão até as casas nºs 83 e 286 da Passagem Ediza; daí, continua seguindo pelo meio do quarteirão, paralelo à Passagem São José e a aproximadamente 50 metros do lago, passando pela Passagem São Benedito, até alcançar o fundo do terreno do Grêmio Rodoviário com o quintal da residência da Passagem São José (P-15: 01 24 25,05 S - 42 25 53,18 W); deste ponto, segue pelo limite da propriedade do Grêmio até alcançar as casas nºs 63 e 35 A da Passagem Nossa Senhora de Belém (P-16: 01 24 24,19 S - 42 25 48,93 W); daí, toma a direção norte pelo limite dos quintais da referida passagem até o extremo do lago, próximo à Alameda Boa Esperança (P-17: 01 24 20,12 S - 42 25 48,90 W), de onde toma a direção leste até confrontar com o quintal da casa da Rua Alacid Nunes (P-18: 01 24 20,19 S - 42 25 46,63 W); daí, toma a direção sul, confrontando com os quintais da referida rua, até alcançar o último quintal (P-19: 01 24 25,77 S - 42 25 46,41 W), de onde segue em linha reta na direção leste até a Rua Alacid Nunes, esquina com a Passagem 19 de Junho (P-20: 01 24 25,81 S - 42 25 45,04 W), seguindo pelo meio-fio do lado direito da Passagem 19 de Junho, passando pelo ponto P-21: 01 24 25,95 S -

42 25 44,97 W, até alcançar a Rua Joaquim Fonseca (P-22: 01 24 25,88 S - 42 25 43,03 W); daí, toma a direção sul pelo lado direito da Rua Joaquim Fonseca, passando pelos pontos P-23: 01 24 32,47 S - 42 25 42,92 W, P-24: 01 24 33,62 S - 42 25 42,74 W e P-25: 01 24 34,66 S - 42 25 42,67 W, até alcançar a última casa (P-26: 01 24 42,37 S - 42 25 42,81 W). O passo seguinte é a residência nº 337, localizada na Rua Euclides da Cunha (P-27: 01 24 42,40 S - 42 25 40,54 W), que é contornada e envolvida até o final da Rua Euclides da Cunha (P-28: 01 24 44,20 S - 42 25 40,51 W); daí, segue em linha reta até encontrar o final da Passagem São Jorge (P-29: 01 24 44,13 S - 42 25 38,63 W); segue pelo lado direito dessa passagem até o ponto P-30: 01 24 43,34 S - 42 25 38,63 W; daí, segue até o final da Passagem Alegre, de onde segue confrontado com os quintais das residências dessa passagem até alcançar o quintal da casa 50 B, onde inicia a Passagem Sol Nascente (P-31: 01 24 43,41 S - 42 25 37,95 W), seguindo pelo quintal da casa nº 03 dessa passagem até confrontar com o caminho denominado José de Alencar (P-32: 01 24 43,59 S - 42 25 37,27 W); daí, segue até alcançar a Passagem José de Alencar (P-33: 01 24 43,34 S - 42 25 34,93 W); daí, segue pelas casas nºs 9, 378 (P-34: 01 24 42,83 S - 42 25 31,44 W), 380 e 381 (P-35: 01 24 39,92 S - 42 25 29,96 W), atravessando pelas casas nºs 41 e 44 da Passagem Virgem da Conceição (P-36: 01 24 35,10 S - 42 25 27,04 W). Nessa trajetória também ultrapassa a passagem denominada ramal da Passagem Virgem da Conceição (P-37: 01 24 34,16 S - 42 25 27,58 W, P-38: 01 24 33,66 S - 42 25 26,29 W e P-39: 01 24 33,26 S - 42 25 25,82 W), onde alcança a antiga guarita do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, na Estrada da Moça Bonita (P-40: 01 24 32,68 S - 42 25 25,21 W), atravessa essa estrada até alcançar o muro da propriedade Bento Belém, alugada para depósito da Loja Brasil (P-41: 01 24 31,71 S - 42 25 25,24 W); daí, segue inicialmente confrontando com o muro dessa propriedade (P-42: 01 24 31,28 S - 42 25 23,91 W), de onde toma a direção geral norte pelo muro que divide a propriedade em duas partes, passa também limitando os quintais de duas residências da Estrada da Moça Bonita, assim como a Movelaria Curuçá, até alcançar o muro da empresa Interfrios (P-43: 01 24 23,29 S - 42 25 24,24 W); daí, segue em direção geral nordeste, paralelo à Passagem 1º de Dezembro, confrontando com um ponto projetado no final da Passagem Joaquim Lopes Bastos, até alcançar o final da Passagem Olinto Meira, no portão da empresa JPS (P-44: 01 24 22,82 S - 42 25 21,10 W), seguindo pelo lado direito dessa passagem até a Passagem 1º de Dezembro (P-45: 01 24 19,90 S - 42 25 21,14 W); daí, segue pelo muro que limita a Passagem 1º de Dezembro, passando pelo final das Passagens Samaritana, Liberdade e Jardim Esmeralda (P-46: 01 24 19,04 S - 42 25 19,30 W e P-47: 01 24 17,92 S - 42 25 17,61 W), daí, limita com os quintais da Passagem Ardamázio de Magalhães até confrontar com o vértice do campo de futebol denominado Comunidade (P-48: 01 24 20,34 S - 42 25 14,55 W), contorna os campos de futebol até o vértice do último, denominado de Vareta (P-49: 01 24 18,43 S - 42 25 04,33 W), deixando-os do lado de fora do parque; daí, em uma linha diagonal, segue até a Passagem São Luiz, contornado as

residências até o último quintal (P-50: 01 24 12,63 S - 42 25 01,23 W), de onde segue em linha reta até alcançar a Rua Parabor (P-51: 01 24 08,89 S - 42 25 01,48 W e P-52: 01 24 08,71 S - 42 25 01,34 W). Então, toma a direção norte pelo lado direito da Rua Parabor, passando pelo início da Passagem Catu (P-53: 01 24 03,92 S - 42 25 01,45 W); segue nesse sentido, passando pelo ponto P-54: 01 23 55,39 S - 42 25 01,66 W, até encontrar a Passagem Simões, onde está construído o muro da COSANPA (P-55: 01 23 51,50 S - 42 25 01,63 W); deste ponto, toma a direita e segue pelo lado direito dessa passagem, ao longo da trajetória passa pelo início da Passagem Nacional (P-56: 01 23 51,50 S - 42 24 54,39 W) e da Passagem São Luiz (P-57: 01 23 51,32 S - 42 24 52,74 W) até encontrar o centro da Passagem Santa Izabel (P-58: 01 23 50,46 S - 42 24 52,66 W), de onde segue pelo centro dessa passagem (P-59: 01 23 47,36 S - 42 24 52,77 W) até confrontar com a casa nº 20 (P-60: 01 23 45,45 S - 42 24 53,17 W) e no mesmo sentido atinge o ponto P-61: 01 23 44,41 S - 42 24 53,24 W; daí, toma a direita até alcançar a Passagem Marcelino Dias (P-62: 01 23 44,34 S - 42 24 50,93 W), onde alcança a Passagem Novo Horizonte (P-63: 01 23 45,95 S - 42 24 50,90 W), seguindo pelo lado esquerdo dessa passagem (P-64: 01 23 45,02 S - 42 24 48,78 W) até alcançar o final da Avenida Tropical (P-65: 01 23 43,69 S - 42 24 46,83 W); deste ponto, segue em uma linha diagonal, passa e deixa a serraria do lado de fora do Parque (P-66: 01 23 42,43 S - 42 24 42,47 W), alcançando o final das Passagens Margarete 4ª e Margarete 5ª (P-67: 01 23 38,14 S - 42 24 41,65 W), de onde segue na direção nordeste, entre essas duas passagens, até alcançar a Estrada da Pedreirinha, a aproximadamente 100 metros da margem do Igarapé Água Preta (P-68: 01 23 35,48 S - 42 24 36,57 W); daí, segue em diagonal, mantendo aproximadamente 100 metros da margem do Igarapé Água Preta, alcançando a Rua Ricardo Borges, a aproximadamente 80 metros da margem do Igarapé Água Preta (P-69: 01 23 25,72 S - 42 24 26,24 W), atravessa essa rua até a residência do lado oposto, de onde toma a direção norte, pelo lado direito, até encontrar a primeira casa da vila (P-70: 01 23 16,72 S - 42 24 26,49 W); daí, segue em linha reta no sentido geral leste, passando pelos fundos do Posto Canindé e pelos pontos P-71: 01 23 14,28 S - 42 24 22,28 W, P-72: 01 23 11,61 S - 42 24 21,20 W, P-73: 01 23 11,47 S - 42 24 19,97 W e P-74: 01 23 13,09 S - 42 24 20,19 W, até a Rua Celestino Rocha, a 80 metros dentro do lote que faz frente para a BR 316 (P-75: 01 23 10,96 S - 42 24 16,59 W); daí, em uma reta no sentido sul, segue pelo lado direito da Rua Celestino Rocha até o extremo do Clube dos Farmacêuticos (P-76: 01 23 20,83 S - 42 24 16,45 W); deste ponto, toma a direção geral sudoeste até encontrar o final do Clube dos Farmacêuticos (P-77: 01 23 24,14 S - 42 24 21,99 W); dobra no sentido sul até um campo de futebol sem denominação (P-78: 01 23 26,33 S - 42 24 22,31 W), passa pelo ponto P-79: 01 23 30,76 S - 42 24 22,17 W; daí, toma a direção sudoeste até alcançar novamente a Rua Ricardo Borges, a 100 metros do afluente Água Preta, no ponto P-80: 01 23 33,43 S - 42 24 26,24 W, onde alcança a Passagem Emaús (P-81: 01 23 34,15 S - 42 24 26,24 W), seguindo pelo lado direito dessa passagem até o seu final (P-82: 01 23 36,92 S -

42 24 31,32 W); daí, segue até a área do Clube dos Dentistas, já na Estrada da Pedreirinha (P-83: 01 23 41,45 S - 42 24 36,50 W), atravessa essa estrada, onde toma a direção sul até encontrar uma passagem sem denominação, no ponto P-84: 01 23 47,79 S - 42 24 36,35 W, localizado na Estrada da Pedreirinha; daí, confronta e acompanha os quintais das residências dessa passagem até alcançar o último quintal (P-85: 01 23 49,92 S - 42 24 40,85 W), deixando essa passagem de fora do Parque; deste ponto, segue numa linha reta e a uma distância aproximada de 100 metros da margem do Igarapé Água Preta até alcançar a interseção da Passagem Natal com a Avenida Tropical (Passagem Rádio Club), onde se localiza o ponto P-86: 01 24 01,65 S - 42 24 46,62 W. A seguir, toma a direção sul, seguindo em linha reta pelo lado direito da Avenida Tropical (Passagem Rádio Club), passando pelos pontos P-87: 01 24 08,24 S - 42 24 46,47 W, P-88: 01 24 10,76 S - 42 24 46,29 W e P-89: 01 24 21,20 S - 42 24 46,22 W, acompanhando o muro e inicialmente confrontando com a Escola do Lions Club de Belém-Nazareth até o final da mesma, numa distância aproximada de 880 metros (P-90: 01 24 35,31 S - 42 24 45,79 W), daí, em linha reta, alcança o extremo sul da Passagem Pedreirinha (P-91: 01 24 33,58 S - 42 24 35,10 W), de onde segue na direção norte até alcançar a Passagem Iracema, a uma distância aproximada de 75 metros (P-92: 01 24 31,10 S - 42 24 35,13 W); daí, segue pelo lado direito dessa passagem (P-93: 01 24 27,54 S - 42 24 29,30 W) até alcançar o final da Rua Ricardo Borges, que está a aproximadamente 367 metros (P-94: 01 24 25,27 S - 42 24 25,16 W); deste ponto, toma a direção norte pelo lado direito da Rua Ricardo Borges (P-95: 01 24 24,48 S - 42 24 25,34 W), por aproximadamente 120 metros (P-96: 01 24 18,36 S - 42 24 25,27 W); deste ponto, segue a direção nordeste, passando pelo final da Rua Celestino Rocha (P-97: 01 24 12,49 S - 42 24 14,83 W), atravessa a Passagem Jardim Providência, segue paralelo aos quintais das casas da Passagem União até encontrar o campo de futebol, na Rua Osvaldo Cruz, antiga Estrada das Águas Lindas, a uma distância aproximada de 1.130 metros (P-98: 01 24 01,69 S - 42 23 54,70 W), seguindo pelo limite do campo de futebol até encontrar o marco da COSANPA (P-99: 01 24 03,31 S - 42 23 54,13 W); deste ponto, segue entre o campo de futebol e a propriedade da ECCO - Empresa de Construção e Comércio Ltda. até confrontar com a Rua Osvaldo Cruz (P-100: 01 24 01,83 S - 42 23 50,96 W); daí, toma a direção geral sul pelo lado direito da Estrada das Águas Lindas, passando pelos pontos P-101: 01 24 08,53 S - 42 23 50,81 W, P-102: 01 24 14,75 S - 42 23 50,46 W, P-103: 01 24 21,74 S - 42 23 50,06 W, P-104: 01 24 34,74 S - 42 23 49,30 W, P-105: 01 24 37,25 S - 42 23 49,59 W, P-106: 01 24 40,46 S - 42 23 50,46 W, P-107: 01 24 41,72 S - 42 23 51,00 W, P-108: 01 24 46,29 S - 42 23 52,36 W, P-109: 01 24 47,30 S - 42 23 52,65 W e P-110: 01 24 53,85 S - 42 23 54,13 W, de onde segue por uma linha reta na direção sudoeste, alcança a Estrada do Buiussuquara (P-111: 01 25 52,49 S - 42 26 03,58 W), toma a direita e segue limitando com a referida estrada pelos pontos P-112: 01 25 51,09 S - 42 26 05,20 W, P-113: 01 25 50,55 S - 42 26 05,13 W, P-114: 01 25 49,69 S - 42 26 05,89 W e P-115: 01 25 50,12 S - 42 26 07,04 W, localizados no

meio-fio da Estrada do Buiussuquara; ainda nesse sentido, confronta com a sede do clube da COSANPA (P-116: 01 25 46,30 S - 42 26 11,79 W); daí, segue no sentido horário pelo lado direito da referida estrada, passando pelos pontos P-117: 01 25 37,84 S - 42 26 21,19 W, P-118: 01 25 36,08 S - 42 26 23,42 W, P-119: 01 25 35,65 S - 42 26 24,61 W, P-120: 01 25 35,58 S - 42 26 26,08 W e P-121: 01 25 35,83 S - 42 26 28,03 W até o ponto resultante da interseção com a projeção do quintal da primeira casa da Passagem Ceará (P-122: 01 25 36,40 S - 42 26 30,11 W); daí, segue pelo limite dos fundos das casas da Passagem Ceará até a última casa, atravessando a Passagem Aluísio Dopázio (P-123: 01 25 33,38 S - 42 26 33,07 W); daí, segue até a Passagem Fundos da Arara (P-124: 01 25 34,35 S - 42 26 35,80 W), onde alcança a casa nº 4 (P-125: 01 25 33,70 S - 42 26 36,52 W), segue pelo lado direito dessa passagem até encontrar a Passagem 2º Ramal do Utinga, atravessando-a, numa distância aproximada de 13 metros, até confrontar com a cerca da COSANPA (P-126: 01 25 32,91 S - 42 26 37,21 W); daí, segue por essa cerca até encontrar a Passagem Cruzeiro (P-127: 01 25 33,63 S - 42 26 38,36 W); daí segue no sentido horário até alcançar o portão de entrada da COSANPA, início desta descrição, fechando o polígono irregular.

DOE Nº 30.126, de 05.01.2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

